



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP)**, com CNPJ/MF nº 10.894.988/0006-48, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-640, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FILIPE COSTA LEANDRO BITU, CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 82/2022 (ID. nº 23530345), da Superintendência Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 71/2022, da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão (ID. nº 29390245), **CONSIDERANDO** o Parecer nº 411/2022 (ID. nº 29437126), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, **CONSIDERANDO** o Parecer nº 042/2022 (ID nº 29633250), da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, e **CONSIDERANDO** o Despacho nº 868 (ID. nº 31510869), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, setores da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000976.000086/2021-54, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 002/2018;

b) o acréscimo mensal será no percentual de 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento), conforme proposta de reequilíbrio e dimensionamento de pessoal (IDs. nºs 29386710 e 29406426, respectivamente), gerando um acréscimo mensal no valor de **R\$250.265,81** (duzentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 002/2018 passará do valor de **R\$1.150.072,49** (um milhão cento e cinquenta mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o valor de **R\$1.400.338,30** (um milhão quatrocentos mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data da assinatura e terá termo final atrelado ao término da vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1810

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE020521, de 01/11/2022

Valor da Nota de Empenho: R\$500.531,62

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$500.531,62** (quinhentos mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer

controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FILIPE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL
DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP)
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 26/12/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 26/12/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 26/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31621975** e o código CRC **8CC83BB3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: